



MUNICÍPIO DE TAQUARAL

Estado de São Paulo

CNPJ 01.610.390/0001-84



Lei nº 744, de 09 de Novembro de 2018

**Altera os Anexos da Lei de Diretrizes
Orçamentárias de 2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Diante da necessidade de constituir a integração da programação do orçamento anual com a Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2019, os estabelecidos na Lei Municipal nº 724 de 11 Junho de 2018, ficam alterados de acordo com o conteúdo dos Anexos V e VI (LDO) – Modelo TCE-SP, e as Prioridades e Metas, Demonstrativos I e III, desta Lei

Artigo 2º - Os Anexos desta Lei limitam-se somente ao exercício de 2019.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Taquaral/SP, 09 de Novembro de 2018.

LAÉRCIO VICENTE SCARAMAL
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, nos termos do artigo 86 da Lei Orgânica do Município.

ADRIANA GERMANO
Escriturária